



**11^a Conferência
Nacional de
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5 a 8 de dezembro de 2017

**CADERNO
DE PROPOSTAS**

Ministério do Desenvolvimento Social
Conselho Nacional de Assistência Social

CADERNO DE PROPOSTAS

11ª Conferência Nacional de Assistência Social
“A Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Apresentação do Caderno de Propostas

Prezados (as) participantes,

Chegamos articulados (as) e com espírito aguerrido à 11ª Conferência Nacional de Assistência Social!

No total, foram realizadas Conferências de Assistência Social em 99 % dos municípios e as Conferências Estaduais e do Distrito Federal (DF), em 100%. Estamos fortalecendo e solidificando a participação e o controle social como instrumentos democráticos, em todos os níveis de governo, com oportunidade de diálogo entre representantes do poder público e da sociedade civil, unidos pelo compromisso de defender e garantir a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), direitos socioassistenciais já assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro, de maneira participativa e com transparência pública.

A 11ª Conferência Nacional dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social (2016 – 2026): *“Proteção Social para todos (as) os (as) brasileiros (as)”*, que está ancorado nas deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social. Sendo assim, em uma convergência de esforços, a 11ª Conferência Nacional, tem como tema **“A Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

De modo a dar continuidade aos debates já ocorridos nos Municípios, Estados e Distrito Federal (DF), conforme orientações e informes disponibilizados pelo CNAS, a etapa nacional, mantém-se organizada em 4 (quatro) eixos temáticos, e possui como base central, as deliberações advindas dos Estados e DF, destinadas à União, divididas nesse Cadernos de Propostas, da seguinte forma:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Sugerimos a leitura atenta e a discussão das deliberações contidas nesse Caderno antes da realização dos Grupos de Trabalho. No dia 07/12, ocorrerá no período da manhã a discussão dos Eixos (1 e 3), cada um dividido em 12 (doze) Grupos de Trabalho, e no período da tarde a discussão dos Eixos (2 e 4), também divididos em 12 (doze) Grupos de Trabalho, cada um. As deliberações aqui propostas, deverão ser priorizadas pelos Delegados (as) participantes nos Grupos de Trabalho, por Eixo, por meio de votação nominal em até 5 (cinco) propostas para cada delegado.

As propostas de deliberações que forem mais votadas ao final dos 12 (doze) Grupos de Trabalho, por Eixo, atendendo os limites definidos no Regimento Interno, serão submetidas à deliberação da Plenária Final.

Desejamos um ótimo trabalho a todos (as)!

11ª Conferência Nacional de Assistência Social

Caderno de Propostas:

Deliberações advindas dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas à União.

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

| Nº de ordem | Propostas de Deliberação | Indicação das 5 prioridades, por Eixo |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Garantir que as três esferas de governo cofinanciem os benefícios eventuais, e que anualmente os recursos repassados sejam ampliados. | |
| 2 | Estabelecer novas normas legais no tocante aos requisitos para liberação do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inserindo como critério de avaliação para a sua concessão, relatório social elaborado pela Equipe Técnica que compõe o quadro de trabalhadores do SUAS e assegurar a permanência do profissional de Serviço Social na perícia de avaliação do INSS. | |
| 3 | Garantir a avaliação biopsicossocial do BPC da Pessoa com Deficiência, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº13.146/2015 e em conformidade com a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência. | |
| 4 | Revisar os critérios de concessão do benefício de prestação continuada (BPC) a pessoa com deficiência e ao idoso, considerando a renda per capita e a alteração da idade para 60 anos, ampliando o acesso às pessoas com doenças crônicas degenerativas. | |
| 5 | Garantir um acréscimo de 50% no BPC, quando o cuidador/familiar for exclusivo e não tiver renda. | |
| 6 | Retirar o BPC da PEC 287/Previdência Social, com o apoio dos Estados, Municípios, e que nenhum direito socioassistencial conquistado seja retirado. | |
| 7 | Retirar o BPC da PEC 287 (reforma da Previdência Social). | |
| 8 | Assegurar a idade mínima de 65 anos para concessão do BPC ao idoso, assim como não desvincular o BPC do salário mínimo, o que contraria os artigos 194, § 4 e 203 §5 da Constituição. | |
| 9 | Garantir que o BPC continue vinculado ao salário mínimo e que permaneça o critério de faixa etária de 65 anos. | |
| 10 | Manter o BPC vinculado ao salário mínimo, conforme prevê o inciso V, artigo 203, da Constituição Federal, respeitando integralmente a LOAS, eliminando o Decreto 8.805/2016 e todas as normativas que contrariam a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a LBI e o Estatuto do Idoso. | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 11 | Manter a vinculação do valor do BPC ao salário mínimo, conforme o que garante a Constituição Federal e a LOAS. | |
| 12 | Assegurar o valor do BPC vinculado ao salário mínimo vigente, evitando qualquer tipo de retrocesso nos direitos até aqui adquiridos. | |
| 13 | Assegurar a manutenção da lei que estabelece à pessoa idosa com idade mínima de 65 anos o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC | |
| 14 | Alterar o valor da renda per capita de $\frac{1}{4}$ (um quarto) para $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como manter a idade mínima de 60 anos para acesso ao benefício, de acordo com o Art. 34 do Estatuto do Idoso, e mantendo ainda sua vinculação ao salário mínimo. | |
| 15 | Alterar o parágrafo § 3º do art. 20 da Lei do SUAS, para que o critério para a concessão do BPC passe a ser de 01 salário mínimo para as crianças com a síndrome congênita do Zika Vírus. | |
| 16 | Garantir o acesso, continuidade e a ampliação do BPC, de forma que este, não seja o fator de rentabilidade da família ou critério específico que conte como renda, levando em consideração uma avaliação socioeconômica para averiguar se estas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social. | |
| 17 | Garantir que o benefício do BPC não seja considerado renda para concessão de outro BPC em uma mesma composição familiar. | |
| 18 | Assegurar que o valor do BPC devido a pessoa com deficiência não integre a renda per capita familiar para fins de concessão de outros benefícios. | |
| 19 | Reavaliar a Lei 13.301/2016 e o Decreto 8/.805/2016 a fim de garantir que o benefício possa ser acumulado no núcleo familiar em caso de haver pessoas com quaisquer tipos de deficiências. | |
| 20 | Manter a vinculação do BPC ao salário mínimo, que o BPC não seja contabilizado no cálculo de renda per capita para o Cadastro Único, mantendo a garantia de 65 anos de idade mínima para o idoso. | |
| 21 | Garantir que o benefício de prestação continuada BPC não seja contabilizado para o cálculo de renda per capita PBF. | |
| 22 | Reavaliar os critérios de concessão do BPC para que o benefício ou aposentadoria recebida por integrante do grupo familiar não impacte no critério de renda para outro. | |
| 23 | Garantir que o Benefício de Prestação Continuada - BPC seja concedido para mais de uma pessoa com deficiência na mesma residência. | |
| 24 | Garantir a continuidade da proteção social não contributiva, tendo como parâmetro a equidade permitindo a concessão do BPC a partir de 60 anos de idade conforme Estatuto do Idoso. | |
| 25 | Regulamentar a avaliação de renda do BPC conforme alteração realizada no Art. 20, §11 da LOAS através do Estatuto da Pessoa com Deficiência de que outros elementos poderão ser considerados para a referida avaliação. | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 26 | Alterar os critérios de concessão do BPC estabelecendo: a) Aumento de renda per capita para meio salário mínimo b) Redução da idade do idoso para 60 anos c) Não computação do valor do benefício na renda per capita para efeitos de concessão do BPC a uma segunda pessoa idosa e ou com deficiência. d) Não computação de benefícios previdenciários de até um salário mínimo no cálculo da renda per capita para concessão do BPC à pessoa idosa e à pessoa com deficiência; e) Não computação da renda do curador no cálculo da renda do curatelado para fins de acesso; f) Ampliação em 25% o valor do BPC para pessoas que necessitam de cuidador; g) Concessão de 13º parcela anual; h) Incluir as pessoas com doenças crônico-degenerativas na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC); i) garantir a continuidade da vinculação do benefício ao salário mínimo nacional; j) Garantir a continuidade do modelo de avaliação das pessoas com deficiência baseado no CIF (Classificação Internacional da Funcionalidade) para o acesso ao BPC. | |
| 27 | Alterar os critérios de concessão do BPC estabelecendo: a) Aumento de renda per capita para um salário mínimo b) Redução da idade do idoso para 60 anos c) Não computação do valor do benefício na renda per capita para efeitos de concessão do BPC a uma segunda pessoa com deficiência. d) Não computação de benefícios previdenciários de até um salário mínimo no cálculo da renda per capita para concessão do BPC à pessoa idosa e à pessoa com deficiência; e) Não computação da renda do curador no cálculo da renda do curatelado para fins de acesso; f) Ampliação em 25% o valor do BPC para pessoas que necessitam de cuidador; g) Inclusão do microempreendedor - MEI por até dois anos em condição análoga ao aprendiz; h) Concessão de 13º parcela anual; i) Incluir as pessoas com doenças crônico-degenerativas na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC); J) transtorno mental. | |
| 28 | Garantir que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) permaneça com os critérios atualmente descritos no art. 203, inciso V, da Constituição Federal e no art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), assegurando a vinculação ao salário mínimo vigente e que a idade para concessão seja mantida para idosos a partir de 65 anos, realizando-se, em âmbito nacional e com a participação ampla de trabalhadores, usuários, entidades socioassistenciais e universidades, estudo de viabilidade para elevar o critério da renda per capita de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, para $\frac{1}{2}$, bem com a redução de 65 para 60 anos, conforme o Estatuto do Idoso. | |
| 29 | Garantir que o valor mínimo do BPC seja equiparado ao salário mínimo e seus reajustes de acordo com o estabelecido na Constituição Federal/88 e a per capita seja de meio salário mínimo. Reduzir para 60 anos a idade mínima para o idoso receber o BPC de acordo com o Estatuto do Idoso, bem como equiparar as regras do benefício de prestação continuada (BPC), para as pessoas com deficiência, como aquelas aplicadas ao idoso, não computando o valor do benefício já concedido ao idoso ou a pessoa com deficiência, no cálculo de renda per capita familiar, para fins de acesso. | |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 30 | Assegurar o Benefício da Prestação Continuada (BPC), conforme prevê o Artigo 203 da Constituição Federal, alterando alguns critérios para sua concessão como: Aumento de renda per capita para um salário mínimo; redução da idade do idoso para 60 anos, conforme a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; não computar o valor do benefício na renda per capita para efeitos de concessão do BPC a uma segunda pessoa com deficiência; não computar benefícios previdenciários de até um salário mínimo no cálculo da renda per capita para concessão do BPC à pessoa idosa e à pessoa com deficiência; desconsiderar as ajudas financeiras recebidas por pessoa idosa ou com deficiência para fins de concessão do BPC, visto que tem sido computadas através do Cadúnico. | |
| 31 | Manter e garantir a avaliação biopsicossocial do BPC da pessoa com deficiência, conforme Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências-ONU/2008 e promulgada no Brasil por meio do decreto nº 6949/09, conforme redação original do art. 203, inciso V da CF, rejeitar as propostas de alteração do BPC contidas na PEC 287/16, não sendo contabilizado o valor do BPC na renda per capita para nova concessão de benefícios no mesmo grupo familiar, bem como para outros programas sociais (Bolsa Família), ampliar o acesso ao BPC para idosos com idade mínima a partir de 60 (sessenta) anos, garantir acesso às pessoas com renda per capita de ½ salário mínimo e manter a vinculação do BPC ao salário mínimo nacional vigente, conforme CF, Estatuto do Idoso e LOAS. | |
| 32 | Alterar para ½ salário mínimo a renda per capita como critério para requerer o Benefício de Prestação Continuada - BPC, manter a vinculação deste ao salário mínimo, diminuindo a idade do idoso para 60 anos não contabilizando como renda para aquisição de qualquer outro benefício socioassistencial. | |
| 33 | Garantir e reformular os critérios para o acesso ao BPC: ampliação da renda per capita familiar para ½ salário mínimo, permanência da idade mínima de 65 anos e garantir a vinculação ao salário mínimo. | |
| 34 | Garantir / Assegurar / Manter a vinculação do BPC ao salário mínimo, definindo a renda per capita para concessão inferior ou igual a 1/2 salário mínimo, reduzindo a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para 60 (sessenta) anos conforme preconiza o Estatuto do Idoso e concedendo 25% a mais do valor do benefício para idosos e pessoas com deficiência conforme a legislação vigente. | |
| 35 | Revisão do critério per capita do BPC, alterando o texto da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), para definir como critério de renda per capita até 1/2 salário mínimo para pessoa idosa e para pessoa com deficiência, conforme a idade prevista no Estatuto do Idoso. | |
| 36 | Alterar a legislação referente ao Benefício de Prestação Continuada, possibilitando que pessoas com deficiência, em coabitação, possam receber cada um o seu benefício, alterar o critério de renda per capita para meio salário mínimo e garantir o acesso ao BPC para os idosos a partir dos 60 anos e pessoas com deficiência, independentemente do critério que limita o número de benefícios por núcleo familiar. | |

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 37 | Garantir a manutenção do Benefício de Prestação Continuada – BPC vinculado ao salário mínimo, reduzindo a faixa etária para 60 anos (conforme prevê Estatuto do Idoso) e alterando os critérios e incluindo novamente pessoas com transtorno mental conforme a legislação visando ampliar o acesso ao Benefício. | |
| 38 | Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, idade mínima para o acesso aos 65 anos para o idoso e manter a avaliação biopsicossocial do BPC da pessoa com deficiência, conforme Lei nº 13.146/2015, e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU, e promulgada pelo Decreto nº 6949/2009. | |
| 39 | Garantir que o BPC permaneça vinculado ao valor do salário mínimo vigente, conforme Art. 203 inciso V da C F e Art. 20 da LOAS, bem como assegurar a alteração da idade permitida ao BPC de 65 anos para 60 anos como preconiza o Estatuto do Idoso | |
| 40 | Assegurar que o BPC não seja desvinculado do salário mínimo, garantindo a redução da idade mínima para concessão, passando a ser de 60 anos, observando a renda per capita para acesso, devendo ser de meio salário mínimo bem como que idosos e pessoas com deficiência, já beneficiados, não sejam computados no cálculo de renda familiar para análise de concessão de um novo auxílio desse tipo a outro integrante da mesma família. | |
| 41 | Assegurar o valor do BPC em um salário mínimo, com alteração nos critérios de elegibilidade que garantam: redução da idade mínima passando a ser de 60 anos, de acordo com o Estatuto do Idoso; renda per capita de meio salário mínimo, mediante análise do comprometimento de renda considerando as vulnerabilidades da Família. | |
| 42 | Garantir que a renda de um beneficiário do BPC não seja desvinculada do salário mínimo e assegurar que a renda de um beneficiário do BPC não seja considerada para efeito de cálculo da renda per capita de outro requerente, alterando o critério de idade para os idosos em conformidade com o estatuto do idoso. | |
| 43 | Garantir a não desvinculação do BPC do Salário Mínimo, alterando a idade mínima para 60 anos em ambos os sexos, assim como, assegurar o percentual da renda “per capita” para meio salário mínimo e desvincular como renda familiar à pessoa com deficiência e garantir o 13º salário. | |
| 44 | Deixar de contabilizar o BPC como renda, para o cálculo da renda per capita no Cadastro Único, garantindo habilitação da família para concessão do PBF. | |
| 45 | Redefinir critério no formulário do Cad Único para que o BPC não seja considerado como fonte de renda familiar no acesso ao PBF, bem como garantir o reajuste do PBF de acordo com o salário mínimo. | |
| 46 | Transformar o PBF- Programa Bolsa Família em direito constitucional, estabelecendo o tempo limite para a contemplação dos beneficiários em no máximo 90 dias, com ampliação da renda per capita visando garantir o acesso de novas famílias | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 47 | Garantir que o Programa Bolsa Família seja um direito constitucional de enfrentamento da pobreza e promoção de equidade, justiça social e dignidade humana, tornando-se uma política de Estado e não de governo. | |
| 48 | Garantir constitucionalmente o Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, preservando o orçamento anual para atender as famílias elegíveis para o acesso ao Programa. | |
| 49 | Ampliar as metas do Programa Bolsa Família - PBF, considerando o aumento do índice da população em situação de pobreza e extrema pobreza | |
| 50 | Ajustar e garantir anualmente o valor do Programa Bolsa Família (PBF) de acordo com a realidade territorial levando em conta a diversidade regional. | |
| 51 | Assegurar que o Programa de Transferência de Renda Bolsa Família torne-se lei, ampliando a garantia de renda à população em situação de pobreza e extrema pobreza, aumentando o valor da renda per capita do bolsa família, reajustando o real dos benefícios nos mesmos percentuais da inflação calculada ao ano. | |
| 52 | Avançar para que a Assistência Social juntamente com as demais políticas contribua para a superação da pobreza, da desigualdade sociais e da violação dos direitos, ampliando os programas de transferência de renda, de inclusão produtiva e geração de renda. | |
| 53 | Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios: Benefício de Prestação Continuada-BPC e Programa Bolsa Família-PBF. | |
| 54 | Fortalecer a relação intersetorial da política de assistência social com a saúde, previdência, educação, habitação, cultura, esporte, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente e demais políticas, visando atender os usuários em situação de vulnerabilidade social. | |
| 55 | Manter e ampliar os direitos já adquiridos pelos usuários para que não haja retrocesso nas políticas públicas voltadas para as garantias de seus direitos. | |
| 56 | Revogar imediatamente o corte estabelecido para o orçamento da Política de Assistência Social para 2018, que desrespeita a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 012/2017 e revogar imediatamente também a Emenda Constitucional 95/2016 que congela o investimento público na área social. | |
| 57 | Garantir a recomposição do orçamento nacional da Assistência Social para 2018, ampliando os recursos orçamentários para os anos subsequentes, saldando as dívidas junto aos estados e municípios dos restos a pagar dos exercícios 2016/2017 | |
| 58 | Garantir a recomposição do orçamento da Assistência Social referente ao exercício 2018, cumprindo a deliberação do CNAS. | |
| 59 | Priorizar a política de assistência social na destinação dos recursos financeiros, assegurando de forma continuada e integrada a funcionalidade | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | dos seus programas, benefícios e serviços, garantindo o seu respectivo cofinanciamento. | |
| 60 | Garantir que 30% de arrecadação das contribuições sociais vinculados ao orçamento da seguridade social, previstos no artigo 195 da CF/1988 (PIS, CONFINS, CSLL), seja destinado obrigatoriamente ao orçamento da assistência social. | |
| 61 | Garantir o cofinanciamento federal fundo a fundo regular e automático bem como pagamento retroativo, para todos os níveis de proteção social. | |
| 62 | Imprimir regularidade nos repasses. | |
| 63 | Garantir o cumprimento da Lei do Suas (Lei 12.435/2011) e do II Plano Decenal da Assistência Social. | |
| 64 | Implantar e implementar, integralmente, o II Plano Decenal Nacional da Assistência Social | |

Eixo 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

| Nº de ordem | Propostas de Deliberação | Indicação das 5 prioridades, por Eixo |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Intensificar capacitação continuada para o controle social, gestores, trabalhadores e usuários da assistência. | |
| 2 | Garantir por meio do aumento no mínimo de 6% do IGD, para a melhoria da estrutura dos conselhos de assistência social, além de fortalecer a formação/capacitação dos órgãos de controle social no SUAS; | |
| 3 | Garantir e aprimorar as parcerias entre as entidades socioassistenciais para o fortalecimento do SUAS. | |
| 4 | Ampliar o percentual mínimo do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS/PBF (de 3% para 10%), definindo novas metodologias de monitoramento da aplicação deste percentual, tanto por parte dos estados, quanto dos municípios, para atuação das instâncias de controle social (e ainda para garantir o deslocamento do conselheiro dentro e fora do município, sem restrição, seja ele governamental ou da sociedade civil). Garantir, além dos IGD's, outros recursos financeiros para a atuação do controle social | |
| 5 | Criar o fundo municipal, nacional e estadual de controle social no SUAS com repasse direto e com autonomia administrativa e financeira do CMAS, para fomentar a participação social. | |
| 6 | Garantir recursos para incentivar a nível federal, a criação e o fortalecimento de fóruns, comitês, conselhos locais e outras organizações, com vistas a estimular a articulação e a mobilização dos movimentos sociais, de modo que propiciem uma permanente participação da sociedade, em especial, dos usuários do SUAS. | |
| 7 | Fortalecer a estrutura do CNAS (estrutura física e de recursos humanos) com a finalidade de fiscalizar a execução do SUAS no território nacional, observando critérios de transparência, com a divulgação dos resultados das fiscalizações | |
| 8 | Alterar o art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social no que diz respeito à composição do Conselho de Assistência Social, garantindo que a paridade seja estabelecida entre todos os segmentos representativos, equanimente, definindo a participação: 25% para governo, 25% para usuários, 25% organizações da sociedade civil, 25% trabalhadores da assistência social. | |
| 9 | Ampliar a divulgação dos serviços, programas e benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso aos direitos socioassistenciais, utilizando diversas plataformas e meios de comunicação, tais como propagandas em televisão, folders, rádio, outdoors e mídias digitais | |
| 10 | Garantir recursos orçamentários e financeiros para capacitação dos conselheiros, trabalhadores, gestores, usuários, entidades socioassistenciais do SUAS. | |

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 11 | Garantir a valorização dos trabalhadores do SUAS, como promotores do acesso da população aos direitos socioassistenciais, por meio do cumprimento da NOB-RH SUAS, garantia de equipe mínima, concurso público, plano de cargos e carreiras e melhoria das condições de trabalho, incluindo implantação de piso salarial e carga horária. | |
| 12 | Garantir educação permanente aos trabalhadores, conselheiros, usuários e organizações da sociedade civil para o exercício do controle social. | |
| 13 | Produzir material informativo/educativo e vídeo institucional sobre os serviços, programas, projetos, controle social e canais de participação social, além de realizar ampla divulgação. | |
| 14 | Realizar ampla divulgação e debate permanente da assistência social como direito social por meio das mídias. | |
| 15 | Garantir a participação da representação indígena e de outros povos tradicionais nos conselhos nas três esferas do governo | |
| 16 | Assegurar, de forma continuada, a capacitação permanente para os Conselheiros, Gestores e Trabalhadores do SUAS via CapacitaSUAS | |
| 17 | Fortalecer os conselhos de assistência social nos três níveis de governo como instâncias deliberativas que possibilitam a participação e o controle social do SUAS, respeitando e fazendo cumprir suas decisões, destinando recursos para sua manutenção, assegurando suporte técnico e capacitação aos conselheiros, divulgando suas ações (por exemplo, criação de conselho nacional juvenil, realização da semana nacional dos conselhos e de encontros regionais de conselhos). | |
| 18 | Garantir e ampliar a oferta de capacitação continuada de conselheiros e trabalhadores do SUAS, preferencialmente em sua região, garantindo maior número de participantes por município, bem como a utilização de diferentes estratégias e mecanismos de educação, como videoconferências, oficinas, dentre outros. | |
| 19 | Fomentar capacitação continuada para conselheiros da Assistência Social, secretários executivos dos conselhos, gestores, trabalhadores, e usuários, cofinanciada pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da Política de Assistência Social. | |
| 20 | Produzir e divulgar material didático da política de assistência social em linguagem acessível e com condições de acessibilidade para os usuários, estimulando a participação deles. | |
| 21 | Garantir a regulamentação e execução das deliberações aprovadas na Conferência Nacional no prazo de até 04 anos após a sua realização. | |
| 22 | Ampliar o investimento na divulgação dos direitos socioassistenciais, através dos meios de comunicação de massa, para formação da cidadania (campanhas publicitárias e afins). | |

| | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 23 | Garantir a efetivação do financiamento a nível federal para implementação da Política Nacional de Educação permanente voltada para o controle social, na perspectiva de qualificar a participação política dos membros dos conselhos dos três entes federados. | |
| 24 | Criar relatório mensal de registro de atividades dos conselhos através plataforma digital pública contendo informações dos CMAS e dos CEAS. | |
| 25 | Garantir recursos financeiros para implementação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS para gestores, técnicos de nível superior e médio e conselheiros (titulares e suplentes) municipais de assistência social, bem como dos demais conselhos vinculados a Política de Assistência Social, através da manutenção do CapacitaSUAS e demais estratégias de formação continuada. | |
| 26 | Cobrar da instância estadual de controle social a prestação de cooperação e assessoramento técnico aos conselhos municipais. | |
| 27 | Investir na capacitação, formação e divulgação da importância do controle social para a melhoria das políticas públicas. | |
| 28 | Orientar e informar a população em geral quanto ao direito social de acesso, utilizando sistemas de informação adequados e a tecnologia de informação para divulgar os benefícios ofertados pela Assistência Social (Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC, conforme a Lei Brasileira de Inclusão - LBI). | |
| 29 | Elaborar para as próximas conferências, temas e eixos com linguagem compatível (vocabulário simplificado) aos entendimentos dos usuários da política de assistência social. | |
| 30 | Propor projeto de lei que garanta nas três esferas de governo e no Distrito Federal a implementação de Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), e insalubridades a todos os trabalhadores do SUAS. | |
| 31 | Ampliar o número de vagas no CapacitaSUAS, considerando as informações do Censo SUAS, atendendo trabalhadores, gestores e conselheiros, além das lideranças comunitárias visando uma participação mais efetiva no controle social e manter o Programa CapacitaSUAS. | |
| 32 | Garantir a capacitação dos conselheiros estaduais pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). | |
| 33 | Efetivar o Plano Nacional de Educação Permanente, garantindo os recursos necessários para promover a qualificação para conselheiros, gestores, trabalhadores do SUAS, usuários e da rede socioassistencial, ampliando para todos os segmentos. | |
| 34 | Garantir a profissionalização da gestão do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas, instituindo o plano de cargos, salários e carreira para trabalhadores do SUAS, como forma de estimular o seu papel na promoção ao acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e de direito. | |

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 35 | Aumentar e assegurar o repasse de recursos do IGD SUAS destinados a manutenção e fortalecimento dos conselhos municipais de Assistência Social para qualificar o controle social. | |
| 36 | Garantir a execução da Política Nacional de Capacitação Continuada nas três esferas de governo, de forma articulada, atingindo todos os trabalhadores do SUAS e efetivar o Plano Nacional de Educação Permanente, instituindo Núcleo de Educação Permanente do SUAS nos municípios, com objetivo de promover ações que visem a participação e o controle social. | |
| 37 | Implementar ações de educação permanente na perspectiva de qualificar os trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do SUAS, considerando a garantia da equidade. | |
| 38 | Realizar concurso público para a Política de Assistência Social, com a criação de planos de cargos e salários para os trabalhadores do SUAS | |
| 39 | Garantir a fiscalização da NOB-RH/SUAS, para que se cumpra a composição da equipe de referência conforme está previsto em lei. | |
| 40 | Ampliar e intensificar as ações de fortalecimento do controle social na política de assistência social por meio de realizações de seminários, cursos presenciais e a distância, audiências públicas e outras instâncias de participação popular de forma continua para conselheiros e secretaria executiva dos conselhos. | |

Eixo 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

| Nº de ordem | Propostas de Deliberação | Indicação das 5 prioridades, por Eixo |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Garantir os direitos socioassistenciais vigentes, ampliando os serviços e o acesso aos programas e benefícios da Política de Assistência Social, em especial, ampliando o cofinanciando, mantendo e qualificando os programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais (Programa Bolsa Família, BPC) e SCFV para a faixa etária de 18 anos a 59 anos. | |
| 2 | Intensificar o processo formativo referente a proteção social especial de média e alta complexidade. | |
| 3 | Implantar ações de capacitação continuada que contemplem todos os sistemas e plataformas do SUAS (Cadúnico, SIBEC, SIGPBF, Prontuário Eletrônico, dentre outros) utilizadas pelos trabalhadores (técnicos e gestores) do SUAS de forma articulada e integrada, para que haja efetividade da execução dos serviços, programas e benefícios, para que estes não se deem de forma fragmentada. | |
| 4 | Capacitar os trabalhadores do SUAS no que diz respeito à vigilância socioassistencial, possibilitando a execução eficiente do sistema de informação do prontuário SUAS e demais sistemas. | |
| 5 | Regularizar e garantir o repasse do IGD SUAS durante todo o ano para o aprimoramento da gestão. | |
| 6 | Revisar os critérios de repasse visando o aumento do financiamento aos municípios do IGD-SUAS. | |
| 7 | Garantir por meio de legislação específica a destinação de 5% dos Índices de Gestão Descentralizadas (PBF e SUAS) para o controle social objetivando o fortalecimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. | |
| 8 | Alterar os critérios do IGDSUAS para contemplar com o incentivo financeiro os municípios que cumprirem as metas para a efetivação do Pacto do Aprimoramento da Assistência Social. | |
| 9 | Acompanhar e cobrar dos Estados o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. | |
| 10 | Ampliar previsão orçamentaria diferenciada na PNAS para a região norte, atendendo as peculiaridades territoriais e potencializando a intersectorialidade entre serviços e benefícios dos usuários do SUAS. | |
| 11 | Ampliar o cofinanciamento compartilhado pelos entes federados, fundo a fundo e obrigatório, com autorização para utilização dos recursos em custeio e investimento, estabelecendo cofinanciamento específico, considerando as diversidades territoriais, áreas rurais e indígenas e região de fronteira. | |

| | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 12 | Garantir maiores valores de recursos para investimento nos Programas que atendem a população ribeirinha, quilombola, e povos de matrizes africanas, indígena e fronteiriça; | |
| 13 | Revisar e ampliar o cofinanciamento federal, definindo o recorte populacional, agregando índices que levem em consideração as vulnerabilidades e as diversidades regionais e territoriais | |
| 14 | Cumprir o Artigo 62 da NOB SUAS 2012, cofinanciando os serviços socioassistenciais levando em conta as especificidades que elevam os custos em municípios da Região Amazônica. | |
| 15 | Viabilizar recursos específicos respeitando o fator amazônico e suas especificidades para que os municípios possam efetivar e capacitar equipe de vigilância socioassistencial. | |
| 16 | Reorganizar e ampliar as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando o fator amazônico. | |
| 17 | Garantir recursos para aquisição de veículo traçado 4x4 para atender a Rede de Proteção Social: CRAS e CREAS municipais (vicinais, vilas e comunidades), considerando o Fator Amazônico e a diversidade na oferta dos serviços. | |
| 18 | Ampliar equipes volantes referenciadas nos CRAS, para atender área de dispersão populacional, como comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, acampamento e assentamentos rurais com maior aporte financeiro. | |
| 19 | Aumento da oferta de recursos financeiros por parte do governo federal à política de assistência social, o custeio e a manutenção dos seus serviços socioassistenciais de forma a melhorar a qualidade dos serviços ofertados; | |
| 20 | Reestruturar o CRAS e o CREAS, na distribuição da capacidade de atendimento, equipe de referência e cofinanciamento federal, conforme a realidade dos grupos tradicionais e específicos; | |
| 21 | Expandir os recursos para Proteção Social Básica visando a ampliação de equipes e criação de unidades móveis de CRAS para atender a zona rural e distritos de cada município. | |
| 22 | Reavaliar os critérios de partilha do cofinanciamento dos serviços, programas e projetos a partir de levantamento prévio de custos mediante as peculiaridades regionais com pactuação na CIT. | |
| 23 | Aumentar a partir de 25% o valor do repasse dos recursos dos blocos de financiamento, considerando o fator amazônico. | |
| 24 | Ampliar a oferta de equipes volantes, com regras que possibilitem contemplar os municípios de pequeno porte 1, com vistas a incluir as populações em situação de maior vulnerabilidade social, como as residentes em zonas rurais, em territórios dispersos e isolados ou de maior violência. | |
| 25 | Disponibilizar a adesão e aumentar os recursos federais na viabilização da equipe volante para os municípios de pequeno porte. | |
| 26 | Revisão dos critérios populacionais para implantação de CRAS volante. | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 27 | Ampliar cofinanciamento para garantir Equipe Volante a todos os municípios com população dispersa no território de abrangência do CRAS (comunidades tradicionais, específicas e rurais). | |
| 28 | Aumentar os recursos repassados a assistência social dos municípios, conforme a especificidade das demandas apresentadas pelos territórios brasileiros. | |
| 29 | Ampliar a política pública de atendimento aos jovens e adolescentes com cursos profissionalizantes, diferenciado para a região amazônica | |
| 30 | Assegurar, em leis orçamentárias, o cofinanciamento com base no custo real dos serviços socioassistenciais, incluindo nos critérios de partilha as especificidades do semiárido nordestino e ainda a instituição do caráter obrigatório da despesa nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 9º § 2º (despesas que não serão objeto de limitação de empenho - obrigações constitucionais ou legais da união). | |
| 31 | Garantir apoio técnico e financeiro aos municípios para implementação da Vigilância Socioassistencial, assegurando que os trabalhadores no exercício dessa função tenham assegurados espaços de educação permanente que os qualifiquem de forma contínua. | |
| 32 | Garantir que a implantação da vigilância socioassistencial seja um dos requisitos para fins de cofinanciamento. | |
| 33 | Garantir cofinanciamento federal para implantação e execução da vigilância socioassistencial nos municípios de porte I e II. | |
| 34 | Garantir o cofinanciamento para a construção de equipamentos para a oferta dos serviços de PSB e PSE conforme a ABNT e projeto padrão do MDS para dar visibilidade e referência aos usuários da política. | |
| 35 | Garantir expansão do financiamento para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. | |
| 36 | Garantir recursos para construir e aparelhar os equipamentos do SUAS. | |
| 37 | Garantir recursos financeiros para a construção e ampliação de Equipamentos da Assistência Social. | |
| 38 | Cofinanciar a implantação de CREAS municipal e regional aos municípios de Porte I que apresentam demanda de atendimento especializado. | |
| 39 | Garantir cofinanciamento de PSE para todos municípios de pequeno porte I. | |
| 40 | Garantir o financiamento para a expansão dos serviços de Proteção Social Especial reduzindo o critério populacional para implantação de CREAS nos municípios a partir de 10.000 mil habitantes. | |
| 41 | Garantir regularidade no cofinanciamento do SCFV, assegurando que o mesmo seja mensal, de forma continuada e não condicionado a frequência do SISC; | |
| 42 | Garantir reajuste anual dos valores repassados para gestão e serviços da Proteção Social de acordo com o índice inflacionário, realizando repasse regular e automático dos pisos estabelecidos na Portaria 113/2015, | |

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | expandindo a oferta de serviços, considerando as diferenças regionais, nos equipamentos socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro POP, Abrigos Institucionais em todas suas modalidades). | |
| 43 | Garantir que o orçamento destinado a serviços socioassistenciais tipificados sejam repassados dentro do prazo previsto para execução continuada (SCFV e PAIF). | |
| 44 | Ampliar o cofinanciamento Federal para o custeio dos serviços continuados da assistência social nos três níveis de complexidade (PAIF, SCFV, PAEFI, Serviço MSE, Abordagem Social, PCD, Idosos, Pop Rua, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar), com base no custo dos serviços. | |
| 45 | Ampliar o repasse de recursos nas linhas de Proteção Social Básica e de Média e Alta Complexidade; | |
| 46 | Ampliar o valor do cofinanciamento dos serviços e benefícios socioassistenciais tendo como base os custos dos mesmos responsabilizando os entes para o repasse de igual valor. | |
| 47 | Expandir/atualizar o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), PAEFI e os serviços da alta complexidade (acolhimento) | |
| 48 | Garantir recursos para o cofinanciamento de expansão e ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais de proteção básica e especial; | |
| 49 | Manter e ampliar o cofinanciamento federal para serviços e programas, projetos e benefícios do SUAS, garantido o pagamento das equipes de referências socioassistenciais. | |
| 50 | Implantar e ampliar o financiamento de Centros Dia, Centros de Convivência e Múltiplo Uso com equipamentos de proteção social básica e especial, dentro das normas de acessibilidade, bem como financiamento de veículos adaptados para pessoas com deficiência e para o atendimento de idosos. | |
| 51 | Priorizar o financiamento dos Serviços da Proteção Social Básica (PAIF, SCFV, SPSBD para pessoas com deficiência e idosos) por meio de ampliação orçamentaria e garantia de recursos humanos (conforme NOB/RH) viabilizando assim a efetivação das ações de prevenção. | |
| 52 | Normatizar e cofinanciar a implantação\implementação do Programa Família Acolhedora. | |
| 53 | Ampliar o cofinanciamento dos serviços regionais de acolhimento para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de violência. | |
| 54 | Garantir a implantação, capacitação e incentivo financeiro aos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora e Casa Lar, assim como também serviço de acolhimento para adultos e famílias em conformidade com a realidade socioterritorial. | |
| 55 | Ampliar a equipe mínima de técnicos de referência que atuam nos equipamentos sociais para melhor atender os usuários do sistema e aumentar o valor do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para o município. | |

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 56 | Aprimorar o sistema do Cadastro Único para que possibilite o imediato cruzamento dos dados para certificação da veracidade das informações dos usuários | |
| 57 | Instituir Protocolo de Gestão Integrado entre o SUAS com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos - SGD, estabelecendo fluxos e parâmetros formais de encaminhamentos e definição de competências dos entes e instituições envolvidas | |
| 58 | Criar um sistema de informação integrada entre as políticas públicas (educação, saúde e assistência social), para o melhor atendimento da população em âmbito estadual e federal. | |
| 59 | Criar um sistema online integrado entre as políticas intersetoriais afim de agilizar encaminhamentos e acompanhamentos dos usuários. | |
| 60 | Retomar o desenvolvimento do Pronatec. | |
| 61 | Garantir o acesso dos usuários da política de assistência social no mercado de trabalho através da continuidade (ACESSUAS) dos cursos profissionalizantes | |
| 62 | Elaborar e implantar protocolos na relação do SUAS/Sistema de Justiça, garantindo que as trabalhadoras e trabalhadores da assistência social sejam designados para trabalharem nas atividades da PNAS e não assumirem atribuições do eixo de responsabilização dos Sistema de Garantia de Direitos ou de outras políticas públicas. | |
| 63 | Estabelecer o diálogo com o poder judiciário com vistas ao cumprimento das competências específicas e responsabilidades no âmbito do SUAS, contemplando a participação dos representantes estaduais e municipais. | |
| 64 | Garantir parâmetros por meio de normativas conjuntas para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, definindo fluxos e protocolos. | |
| 65 | Implantar e implementar, integralmente, o II Plano Decenal Nacional da Assistência Social | |
| 66 | Desenvolver campanhas publicitárias, sobre o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, de maneira acessível, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) com ênfase no combate à figura do atravessador. | |
| 67 | Prorrogar, por dois anos, os prazos para inclusão das famílias do Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único. | |
| 68 | Implantar e implementar o Prontuário SUAS Eletrônico para viabilizar o cruzamento de dados com o CADÚnico a fim de agilizar os trabalhos e os atendimentos da equipe de referência, assegurando o sigilo das informações. | |

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

| Nº de ordem | Propostas de Deliberação | Indicação das 5 prioridades, por Eixo |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Garantir nas próximas legislações o percentual do orçamento geral a ser destinado à assistência social, com base em estudos que visam conhecer o custo da assistência social, respeitando a regionalização. | |
| 2 | Definir o piso salarial por nível de contratação dos servidores do SUAS. | |
| 3 | Garantir, no orçamento da Seguridade Social, a destinação de no mínimo 10% dos recursos para a Política de Assistência Social. | |
| 4 | Implantar o piso salarial para os trabalhadores do SUAS; | |
| 5 | Definir percentual mínimo de 6% para a aplicação de recursos do orçamento federal para a política de assistência social. | |
| 6 | Garantir dotação orçamentária anual para as políticas de assistência social, sendo: de 5% no município, 10% no estado e 15% no orçamento da União, especificamente na LOA. | |
| 7 | Elaborar projeto de lei que obrigue um percentual mínimo de 5% de recursos para a Assistência Social. | |
| 8 | Criar mecanismos de penalidades aos Estados pelo NÃO cumprimento do cofinanciamento do SUAS, conforme NOB/SUAS/2012. | |
| 9 | Garantir, por meio de Emenda à Constituição, um percentual mínimo de 10% da Receita líquida da União, Estados e Municípios, decorrente da arrecadação dos tributos previstos nos Art. 156, 158 e 159 da CF/88 a serem destinados ao financiamento da Política de Assistência Social. | |
| 10 | Revogar as Portarias 36/2014 e 88/2015 que determinam a suspensão temporária dos recursos de cofinanciamento federal transferidos aos Estados e Municípios. | |
| 11 | Garantir a vinculação constitucional para a assistência social, articulando junto ao congresso nacional a definição de percentual mínimo de 5% do orçamento da união para a política de assistência social. | |
| 12 | Elaborar proposta de emenda constitucional para vincular da receita corrente líquida da união, do estado e dos municípios destinado a assistência social como instrumento de garantia de repasse de recursos fundo a fundo. Ex.: união 5%, estado 3% e município 2%. No mínimo. | |
| 13 | Pactuar na CIT regras mais flexíveis de aplicação dos recursos do SUAS. | |
| 14 | Alterar o artigo 13 da Lei do SUAS, para tornar obrigatório, regular e | |

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | automático o repasse dos recursos de cofinanciamento | |
| 15 | Incluir na Lei do SUAS um artigo estabelecendo que o orçamento da Assistência Social previsto na Lei Orçamentária Anual não seja inferior ao deliberado pelo CNAS no exercício | |
| 16 | Garantir recursos orçamentários e financeiros para expansão e continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e desvincular as despesas com pessoal do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. | |
| 17 | Propor alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal para que as receitas e as despesas não limitem a execução da Política de Assistência Social. | |
| 18 | Articular a ação direta de inconstitucionalidade para que os recursos da assistência social não sejam impactados pela emenda constitucional 95. | |
| 19 | Entrar com ação de inconstitucionalidade no STF contra o corte no orçamento do SUAS. | |
| 20 | Revisar a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, visando à ampliação e adequação dos profissionais e unidades, de forma que sejam proporcionais ao número da demanda territorial, tendo como objetivo que as equipes referenciem um quantitativo menor de famílias nas unidades de Proteção Social Básica e Especial | |
| 21 | Alterar o art.19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para assegurar despesas com pessoal da Política de Assistência Social, com servidores efetivos de acordo com a NOB-RH, para que não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na mesma. | |
| 22 | Garantir no orçamento da União dotação orçamentaria compatível com o custo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais mediante diagnóstico específico e incluir as despesas como de não objeto de limitação de empenho, nos termos do art.9º §2º, da LRF (despesas que não serão objeto de limitação de empenho). | |
| 23 | Assegurar regulamentação no sentido de que as receitas da Política de Assistência Social - PAS e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme deliberação da X Conferência Nacional e meta do II Plano Decenal. | |
| 24 | Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal NÃO sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. | |
| 25 | Criar por lei o piso salarial nacional dos/as trabalhadores/as do SUAS | |
| 26 | Alterar as normativas que disciplinam os IGD-SUAS e IGD-PBF definindo-os como repasse de natureza permanente, estabelecendo para tanto um valor fixo e um variável e que seu cálculo seja constituído tomando por base os custos reais praticados no cotidiano. | |

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 27 | Reformular a NOB-RH/SUAS, para que seja definida equipe adequada à demanda dos serviços, conforme indicadores municipais em detrimento do termo equipe mínima, com definição de carga horária e piso salarial proporcional. | |
| 28 | Definir um percentual de 12% para o cofinanciamento na Assistência Social, efetivando as corresponsabilidades entre os entes federativos: municípios, estados, Distrito Federal e união de modo a planejar as ofertas de acesso à garantia de direitos no SUAS. | |
| 29 | Instituir e cumprir piso salarial e PCCR de forma unificada para os profissionais do SUAS, garantindo e assegurando todos os direitos aos trabalhadores/as efetivos e/ou contratados. | |
| 30 | Criar na esfera federal piso salarial para cada categoria de técnicos do SUAS; | |
| 31 | Suprimir a PEC 241/55 readequando a lei de limites dos gastos, quando se refere aos recursos da Assistência Social, Saúde e Educação; | |
| 32 | Garantir a definição de 10% do orçamento público da União, seja destinado para a Política de Assistência Social. | |
| 33 | Garantir constitucionalmente o aumento dos investimentos na assistência social. | |
| 34 | Definir o valor de repasse conforme porte dos municípios com pagamento mensal, através de metas e indicadores, flexibilizando o uso dos recursos, inclusive para aquisição de bens de capital, ampliações e reformas, tendo em vista que o atual formato de recursos não está adequado às necessidades dos municípios, assegurando, legalmente, um percentual mínimo da dotação orçamentária para o cofinanciamento do SUAS, de 15% a nível Federal, de 10% a nível Estadual e 6% a nível municipal, devendo realizar prestação de contas trimestralmente. | |
| 35 | Definir e garantir o percentual mínimo de 3% da receita líquida da União para a aplicação dos recursos na Política de Assistência Social com elaboração orçamentaria participativa no âmbito da gestão, excluindo os recursos gastos com o BPC e Bolsa Família. | |
| 36 | Garantir que os gastos com o pessoal vinculado a assistência social não sejam computados no percentual na Lei de Responsabilidade Fiscal. | |
| 37 | Fortalecer os espaços de pactuação com instrumentos legais que garantam a responsabilidade de cada ente, inclusive assegurando mecanismos aplicáveis em caso de descumprimentos. | |
| 38 | Regulamentar, por Emenda Constitucional, o percentual de 15% do orçamento da União para o Fundo Nacional de Assistência Social de acordo com a deliberação da X Conferência Nacional de Assistência Social publicada pela Resolução nº 1 do CNAS de 03/03/2016, com o objetivo de qualificar e ampliar a oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, assegurando garantia e ampliação de recursos para a | |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | imediate implementação da NOB/SUAS–RH para todos os serviços e Educação Permanente. | |
| 39 | Criar, em caráter de urgência, sanções legais para o gestor que não respeite o marco legal vigente no SUAS (Sistema Único de Assistência Social). | |
| 40 | Garantir na revisão do Pacto Federativo tratamento especial referente às transferências de recursos, para os municípios de pequenos portes I e II, que estejam em áreas de proteção ambiental, de difícil acesso, existência de comunidades tradicionais, dificuldades de fixação de recursos humanos. | |



11^a Conferência Nacional de ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 a 8 de dezembro de 2017

Patrocínio:



Apoio:



GOVERNO DE
BRASÍLIA

Realização:



MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



0800 707 2003
www.mds.gov.br
www.mds.gov.br/cnas